

ORIENTAÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2021



XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado,
com financiamento público para enfrentar as
desigualdades e garantir proteção social*





Conselho Estadual de Assistência Social

Rua Boa Vista 170 - 2 andar - Bloco 5 – Centro – Cep: 01014-000

E-mail: conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br e conseas@sp.gov.br

Tel: 11 2763-8382 e 11 2763-8392

Sumário:

I - Apresentação

II - Tema da Conferência e os 05 EIXOS

III - Mobilização/Realização das Conferências Municipais

IV - Registro do Processo Conferencial

V - Orientações Vigilância Sanitária

VI - Anexos



Conselho Estadual de Assistência Social

Rua Boa Vista 170 - 2 andar - Bloco 5 – Centro – Cep: 01014-000

E-mail: conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br e conseas@sp.gov.br

Tel: 11 2763-8382 e 11 2763-8392

I - APRESENTAÇÃO

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93) é um marco no reconhecimento de direitos em nosso país. Estabelece algumas garantias fundamentais (benefícios e serviços socioassistenciais), mas principalmente, determina que deve ser o Estado – por meio dos Governos Municipais, do Distrito Federal, dos Estados e do Governo Federal – o agente promotor dessas garantias e direitos, inaugurando uma nova era para a cidadania brasileira. A partir dela, a Assistência Social foi reconhecida como política pública, como direito social para todos que dela necessitar e, portanto, dever republicano do Estado.

A assistência social, direito constitucional do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas da população

A Política de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais; considerando as desigualdades socioterritoriais; garantindo a todos quem dela necessitam, a provisão de serviços, programas e projetos de proteção social básica e especial à famílias, indivíduos ou grupos. Torna-se relevante nesse processo, a constituição da rede de serviços que tem papel fundamental na atuação intersetorial.

Nesse sentido, a Assistência Social não pode ser entendida como uma política exclusiva de proteção social, mas deve articular seus serviços e benefícios aos direitos assegurados pelas demais políticas sociais, a fim de estabelecer, no âmbito da seguridade social, um amplo sistema de proteção social

A Lei Estadual nº 9177, de 18 de outubro de 1995, estabelece as competências do Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS/SP), como órgão colegiado de controle social da política de assistência social em nível estadual. Destaca-se dentre estas, a responsabilidade de convocar ordinariamente a Conferência Estadual de Assistência Social.

As Conferências de Assistência Social, são espaços de caráter deliberativo que oportunizam o debate, avaliação e a proposição de novas diretrizes para a Política de Assistência Social e o aprimoramento do SUAS nas três esferas de governo.

II – TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS

Para o aprimoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Estado e cumprindo a legislação vigente, o CONSEAS convoca para o ano em curso a XII Conferência Estadual de Assistência Social para os dias 20, 21 e 22 de outubro, de forma VIRTUAL.

Orientações - Deliberação CONSEAS nº 10/2021, publicada no DOE de 01/05/2021.

As Conferências Nacional, Municipais, Distrital e Estadual terão como tema central – **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Para a realização dos debates no processo conferencial, teremos 05 Eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. A definição de cada um dos Eixos e seus conteúdos fora

Cabe destacar que a definição de cada um dos Eixos e seus conteúdos foram elaborados em consonância com o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026), considerando seus desafios e suas perspectivas.

Detalhamento de cada Eixo consultar o Informe CNAS n 01/2021 – “Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021”.

III MOBILIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

O país enfrenta atualmente grandes desafios diante da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). Neste contexto, torna-se imprescindível a proteção a saúde e preservação da vida de toda a população.

O CONSEAS/SP no uso das atribuições, apresenta orientações gerais aos municípios do Estado, lembrando que cada município deverá decidir o formato para realização de sua Conferência: presencial, virtual ou híbrida. Para tanto, recomenda-se seguir os protocolos municipais, que deverão servir de orientação para a escolha do formato da realização da conferência municipal, primando pela saúde e integridade da população.

As conferências municipais de assistência social devem ser realizadas no **período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021**, conforme calendário estabelecido pelo CNAS.

Consultar o Informe CNAS n 01/2021 – Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021”.

<https://www.blogcnas.com/12-conferencia-nacional>

- Para organizar uma Conferência em âmbito municipal, é necessário constituir uma Comissão Organizadora, que deverá ser paritária, ou seja, com representantes do governo e da sociedade civil (representantes de usuários e/ou organizações de usuários; entidades de assistência social; entidades que representam trabalhadores da área). Ressalta-se a importância da designação de equipe técnica pelo órgão gestor, visando à operacionalização da Conferência, juntamente com o Conselho.
- A comissão organizadora poderá dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de técnicos e assessorias. As principais atribuições da comissão organizadora são: a) elaborar o orçamento; b) propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação; c) definir o local para a realização da conferência; d) preparar a programação; e) definir os palestrantes; f) construir a minuta do regimento interno; h) prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS (Informe CNAS nº 002/2021 i) consolidar o Relatório Final e inserir no site do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP.
- O CMAS deverá buscar subsídios para o planejamento e realização da Conferência, sendo essencial para o alcance dos objetivos que a comissão organizadora faça reuniões periódicas. As reuniões devem ter como base as orientações enviadas pelo CNAS e pelo CONSEAS/SP para a preparação da etapa da mobilização; e as deliberações das últimas conferências (nacional, estadual e municipal) para a organização geral da Conferência (programação, credenciamento, mesa de abertura, painéis, trabalhos em grupo, consolidação das propostas e plenária final). É fundamental que fique devidamente registrado, em ata, as decisões da comissão organizadora e o responsável pela ação, sendo referendadas pela Plenária do Conselho.

1- Mobilização para as Conferências Municipais

- As Conferências de Assistência Social são espaços de debate coletivo, que possibilitam a participação social mais representativa das organizações da sociedade civil, dos usuários, dos trabalhadores e de representantes do poder público.

- O processo de conferência é um importante exercício do controle social que mobiliza milhões de brasileiros (usuários, trabalhadores, gestões, entidades de assistência, várias outras lideranças da sociedade civil) para se pronunciarem sobre a política de assistência social.
- Contudo, é necessário desencadear um amplo movimento de mobilização nos 645 municípios do Estado, por meio de toda a rede que integra o Sistema Único da Assistência Social - SUAS oportunizando aos protagonistas desse sistema, a participação efetiva nas conferências municipais e estadual.
- O sucesso de uma Conferência de Assistência Social depende da participação popular. A presença dos USUÁRIOS é fundamental para que os objetivos sejam alcançados. A finalidade de uma Conferência é Conferir e Avaliar o que está sendo realizado e propor novas medidas para que a política de assistência social possa avançar para atender às necessidades e direitos dos seus usuários. Só a população deve decidir, de forma autônoma, sobre seus interesses para assim poder ser sujeito da transformação social. Este é o ponto de partida da assistência social comprometida com a participação popular e com um projeto de uma nova sociedade mais democrática, justa e solidária.
- Nos eventos preparatórios recomenda-se que os municípios tenham como base o II Plano Decenal e o estágio atual em relação à incorporação do Plano em seus processos de planejamento e nos instrumentos de planejamento da política (Plano de Assistência Social, Plano Plurianual)
- Como estratégia para garantir a participação popular, e visando um amplo debate sobre o SUAS no Município, é importante divulgar os eventos de mobilização e a Conferência nos meios de comunicação disponíveis, tais como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet (redes sociais), sites e aplicativos, além de avisos nos locais de uso público. É fundamental encaminhar convite às entidades de assistência social que atuam no município; às organizações dos usuários e de trabalhadores da área; aos órgãos gestores das demais políticas públicas, bem como aos representantes da Câmara de Vereadores, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dentre outras autoridades locais.
- Os Conselhos Municipais poderão definir a melhor maneira para atingir o objetivo, orientados pelos trabalhadores da área da assistência social. É importante prever a mobilização e participação de todos os segmentos representados nas Conferências. Para que todos possam se articular e se preparar igualmente para as discussões, o processo de mobilização deve levar

em conta a capacitação dos participantes. Essa pode ser realizada por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré conferências e outros eventos preparatórios.

- Tais mobilizações terão o intuito de identificar as necessidades relacionadas à política de assistência social nos territórios, indicar propostas para o aperfeiçoamento das ações do SUAS, na perspectiva do aprimoramento da gestão e da qualidade da oferta e dos serviços socioassistenciais. É fundamental que as discussões tenham como referência o roteiro sugerido em cada EIXO e os resultados esperados. Os resultados dos eventos de mobilização devem ser registrados e encaminhados ao Conselho Municipal. Esse deve sistematizar as informações e apresentá-las na Conferência Municipal.
- As reuniões preparatórias podem ocorrer em todos os espaços públicos, preferencialmente, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, executados pelas Entidades e Organizações Sociais dos serviços socioassistenciais. Cada Município organizará, conforme suas características, eventos preparatórios para debater a temática da Conferência.
- Os municípios possuem autonomia para criação ou escolha de instrumentos, bem como da metodologia adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, no entanto os instrumentais **elaborados pelo CNAS e pelo CONSEAS/SP***, visam dar unidade à consolidação das propostas elaboradas pelos municípios, relativas às escolhas dos EIXOS e os maiores **Avanços** e maiores **Desafios**.

Para a **XII Conferência Estadual** deverão ser priorizadas:

- **03 Propostas de Deliberação por Eixo para o Estado**
- **03 Propostas de Deliberação por Eixo para a União**

Para o aprimoramento do SUAS, os municípios deverão indicar:

02 AVANÇOS e 02 DESAFIOS

* Os referidos instrumentais serão disponibilizados oportunamente pelo CONSEAS/SP

2 - Realização das Conferências Municipais Passo a Passo

- O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a Conferência em conjunto com o Prefeito, por meio de legislação específica. , o Decreto de Convocação deve conter o tema, seu objetivo, o município e a data da realização da Conferência, quem é o responsável financeiro pelo evento, devendo ser publicado no Diário Oficial e/ou jornal de maior circulação no município. Esse deve ser amplamente divulgado nos meios de comunicação local, como: rádio, jornais, faixas, cartazes, carro de som e outros disponíveis.
- Para se obter um resultado mais efetivo, sugere-se que os trabalhos da Conferência sejam realizados em no mínimo dois dias. Importante definir os dias da semana para a sua realização, considerando a disponibilidade dos usuários, assegurando assim a sua participação nesse importante evento de deliberação.
- O credenciamento deve ser realizado no espaço da Conferência, sendo os participantes devidamente identificados. A ficha de credenciamento deve conter os dados de identificação do participante e sua representação (Vide modelos anexos). A identificação por meio de crachá, contendo no verso qual grupo de trabalho que o participante irá compor. O crachá é um instrumento a ser utilizado nas votações dos Delegados durante as Plenárias. É importante que esses sejam impressos em cores e/ou formatos diferentes para distinguir os delegados, dos convidados e demais participantes da conferência. Não sendo possível a impressão com cores e ou formatos diferenciadas, sugere-se que o mesmo seja entregue somente aos participantes credenciados como delegados.
- Material da Conferência - poderão ser entregue aos participantes: Programação da Conferência; Regimento Interno; Ficha para avaliação do evento; Papéis para anotações e caneta; Textos de apoio; Cópia das Deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional anteriores; outros documentos considerados importantes pela Comissão Organizadora
- A mesa de abertura da Conferência deve ser composta preferencialmente pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Prefeito, pelo Gestor Municipal da política de assistência social e um representante de usuários de entidades e dos trabalhadores da assistência social. Outras autoridades também podem ser convidadas para compor a mesa, quando estiverem presentes, as quais destacamos: o Coordenador do Fórum de Assistência Social (caso o município tenha), um representante da Câmara Municipal, autoridades do Governo Estadual, Federal, representantes do

CONSEAS/SP e CNAS, entre outros. O tempo da mesa de abertura não deve se estender, sob pena de comprometer o andamento dos trabalhos da conferência. Deve-se definir, anteriormente, a ordem das falas, considerando que o Presidente do CMAS deve ser a última autoridade a falar. Essa ordem justifica-se por ser esse o anfitrião da Conferência e, ainda, porque após seu pronunciamento, esse decretará o início da mesma

- É fundamental produzir e divulgar um diagnóstico do que foi realizado a partir da Conferência anterior, e o que denominamos CONFERIR, com uma avaliação dos encaminhamentos dados em relação às diretrizes indicadas. A prestação de contas possibilita identificar avanços e desafios para o fortalecimento do SUAS no Município, e também posiciona os delegados quanto às deliberações das Conferências anteriores que foram contempladas e aquelas que ainda representam um desafio.
- O Regimento Interno (vide modelo anexo) é um conjunto de normas que rege o funcionamento da Conferência. Esse deve dispor sobre o tema, objetivo, local, data, critérios para o credenciamento, a dinâmica dos painéis, dos trabalhos em grupo, dos debates, das moções, da votação de propostas, da eleição dos delegados e do Relatório Final. A leitura e aprovação do regimento interno deverão ser realizadas antes do início dos trabalhos. Cabe à Plenária fazer os destaques que julgar necessários e após discussão, o Regimento Interno deve ser colocado em regime de votação para aprovação dos delegados. O CONSEAS/SP sugere que os CMASs divulguem o Regimento Interno das Conferências nos meios disponíveis para consulta pública, críticas e sugestões, o mais antecipadamente possível, facilitando o entendimento. Durante a conferência os participantes devem estar atentos para garantir o cumprimento do Regimento Interno. Sempre que necessário podem ser levantadas questões de ordem para cumpri-lo.
- Os painéis iniciais (orientações gerais, palestras, conferir) têm como objetivo subsidiar a dinâmica da conferência, como: discussões nos grupos de trabalho, votações das propostas e definição dos delegados. Destaca-se a importância de observar o tempo significativo para as intervenções de cada participante, de maneira a garantir que todos contribuam. O tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate deve estar previsto no Regimento Interno.
- Os grupos de trabalho são realizados para garantir o aprofundamento da discussão do tema e dos 05 EIXOS da Conferência. Cada grupo poderá contar com um mediador e um relator (digitador) dos trabalhos. Seus integrantes

terão como competência elaborar proposições que visem implementar a política de assistência social, sendo que tais propostas, posteriormente, reunidas em instrumental de registro, serão apresentadas e votadas na Plenária Final da Conferência, para constarem no relatório final, a ser inserido no site do CONSEAS/SP. Os relatores/mediadores dos grupos devem ser orientados pela comissão organizadora, quanto à elaboração do relatório a ser apresentado para apreciação da plenária final.

- A plenária final da Conferência Municipal é um espaço que tem caráter deliberativo, constituído pelos delegados devidamente credenciados, com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes. Nesse espaço são eleitos os delegados para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social. As propostas dos grupos de trabalho e moções devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação. Os procedimentos de votação das propostas dos grupos, das moções, bem como a eleição dos delegados para à XII Conferência Estadual de Assistência Social, deverão estar previstos no regimento interno da conferência, lembrando que após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.
- Todos os cidadãos podem participar das Conferências Municipais, desde que devidamente credenciados, na condição de: • Delegados, com direito a voz e voto; • Convidados e observadores, com direito a voz. Ressaltamos que o CMAS tem autonomia para definir número de participantes, bem como a forma de escolha dos delegados, convidados e observadores para a Conferência Municipal de Assistência Social.
- Dos delegados que participam da Conferência Municipal: • Representantes governamentais; • Representantes da sociedade civil, dentre os segmentos: a) entidades de assistência social; b) entidades de trabalhadores da Assistência Social; c) usuários e organizações de usuários. • Os conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Assistência Social são delegados natos. Os convidados e observadores, podem ser: • Representantes das Universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos; • Pessoas que defendem a política de assistência social; • Cabe aos CMAS's definirem quem serão os convidados.

- Para a escolha dos delegados para a Conferência Estadual • Seguindo o princípio da paridade, os delegados e os respectivos suplentes - representantes do governo e da sociedade civil - serão em igual número, entre titulares e seus respectivos suplentes, devendo ainda ser respeitada a quantidade estabelecida pelo CONSEAS/SP • O(s) Delegado(s) governamental(is) deverá(ão) ser indicados(s) entre os gestores e técnicos do órgão gestor municipal de Assistência Social. • No caso dos Delegados da sociedade civil, que envolve os três segmentos (usuários, trabalhadores e entidades de assistência social), a Plenária das Conferências deve assegurar preferencialmente a representação de usuários.
- As Moções dizem respeito a outros assuntos não referentes à política de assistência social, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação. Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida. As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação. O Regimento Interno da Conferência deve estabelecer o número mínimo de assinaturas para que a coordenação da Mesa da Plenária Final coloque a moção em votação.
- A avaliação pelos participantes da Conferência Municipal de Assistência Social deve ser quanto à organização da Conferência Municipal de Assistência Social, no tocante ao registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, contendo o quantitativo de avaliações em cada um dos itens , considerando as categorias: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”. Os participantes devem avaliar os seguintes itens referentes à organização da Conferência Municipal: • Mobilização e Preparação: Atividades previamente realizadas para obter uma participação maior, mais representativa e mais qualificada na Conferência Municipal; • Local e infraestrutura: Espaço físico e logística da organização da Conferência Municipal; • Acessibilidade: Adequação do espaço físico, tecnologias assistivas, intérprete de libras, equipe de apoio e demais condições para a participação das pessoas com deficiência; • Programação: Atividades e horários previstos para a Conferência Municipal; • Participação: Envolvimento ativo dos delegados e demais presentes nas atividades realizadas, debates e na tomada de decisões da Conferência Municipal.

IV – REGISTRO DO PROCESSO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

- **Solicita-se aos Conselhos Municipais que registrem todas as etapas da Conferência nos referidos instrumentais, incluindo número de participantes, data de realização, discussões, debates, propostas e demais informações que necessariamente devem compor o Relatório Final. O endereço eletrônico será disponibilizado pelo CONSEAS/SP**

oportunamente, lembrando que o prazo para o registro desses dados sera de 20 a 30 de setembro de 2021.

Orientações Deliberação CONSEAS/SP 10/2021 – Etapa Estadual

Orientações constantes do Informe CNAS nº 001/2021 – Etapa Nacional

RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 30, DE 12 DE MARÇO DE 2021 Estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

➤ O Relatório Final da Conferência Municipal deve ser composto pelos seguintes itens:

- 1 - As deliberações aprovadas na Conferência deverão ser registradas em instrumental específico, que será disponibilizado oportunamente pelo CONSEAS. Lembrando que cada Município poderá enviar para a Conferência Estadual, no máximo, três propostas de deliberação por EIXO para o âmbito estadual; e três propostas de deliberação por EIXO para o âmbito nacional.
- 2 - Para as propostas de âmbito municipal, ver Informe CNAS nº 01/2021 - Etapa Nacional. (Vide Instrumentais)
- 3 - Síntese do processo de construção das Conferências, o CMAS deverá publicar em deliberação/resolução as decisões da Conferência, bem como realizar o monitoramento de suas execuções. Para produção desta síntese, é fundamental a organização do registro das informações qualitativas e quantitativas de todo processo de mobilização e de realização das Conferências.

V - ORIENTAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Os municípios deverão seguir regras rígidas da vigilância sanitária no tocante a realização das Conferências Municipais, prestando orientações a todos os participantes quanto a prevenção e transmissão Covid-19.

1- Conferências no formato presencial ou híbrido

- Distância segura – Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metro em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento

ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência.

- Contato físico – Orientar os participantes, para que evitem tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão
- Proteção pessoal – Exigir o uso obrigatório de máscaras ou protetores faciais de forma correta, em todos os ambientes de trabalho da conferencia.
- Alimentação – Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo. Os bebedouros de pressão de utilização comum devem ser removidos ou lacrados.
- Higiene respiratória – Orientar os participantes para que sigam a etiqueta de tosse a higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência)
- Higienização das mãos – Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% antes do início dos trabalhos, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados; e antes e após a colocação da máscara
- Disponibilização de álcool em gel 70% – dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos com frequência , na entrada do local do evento e ainda em pontos estratégicos, para uso de todos os participantes. Disponibilizar ainda, lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha para higienização das mãos.
- Descarte de máscara – Indicar aos participantes os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas, de acordo com as instruções do fabricante e as indicações dos órgãos sanitários e de saúde
- Compartilhamento de objetos – Orientar os participantes para que não compartilhem objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, canetas, copos, bem como para que realizem a higienização adequada dos mesmos.

➤ **Limpeza e higienização dos ambientes**

- Limpeza – Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período da conferência. O acesso deverá ser controlado, através de colaboradores, evitando aglomerações e o descumprimento dos parâmetros recomendados.
- Lixeiras – Disponibilizar lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo, como acionamento automático).
- Higienização da lixeira e descarte do lixo – Efetuar a higienização das lixeiras e o descarte do lixo frequentemente e separar o lixo com potencial de contaminação (EPI, luvas, máscaras, etc.) e descartá-lo de forma que não ofereça riscos de contaminação e em local isolado.
- Manter portas abertas – Sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.
- Retirada de tapetes e carpetes – Sempre que possível, retirar ou evitar o uso de tapetes e carpetes, facilitando o processo de higienização. Não sendo possível a retirada, reforçar a limpeza e higienização dos mesmos.
- Ar condicionado – Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
- Os elevadores devem operar com no máximo 1/3 de sua capacidade oficial, sendo obrigatória a sinalização da regra ou a designação de colaborador para organização de pessoas

2 - Conferências no formato virtual

- Se a opção do município for no formato virtual recomenda-se que seja enviado o convite e o link da conferência com antecedência, informando a pauta. Para agilizar o processo disponibilize o material para estudo com antecedência. Se possível no dia anterior à conferência, envie um lembrete aos participantes, verificando se os mesmos possuem acesso à internet. Em caso de respostas

negativas, organize um local amplo, arejado, que possua acesso à internet de forma gratuita e que cumpra com todas as orientações de proteção e prevenção a Covid-19, além de verificar se os participantes possuem conhecimento em plataformas digitais. Em caso de respostas negativas, é importante que sejam capacitados com antecedência, de forma que garanta a participação de todos.

VI ANEXOS - MODELOS PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

ANEXO I

MINUTA DECRETO DE CONVOCAÇÃO DECRETO Nº _____, de _____ de 2021. Convoca a _____ Conferência Municipal de Assistência Social. O Prefeito Municipal de _____, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a _____ Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) _____ de _____ de 2021, tendo como tema central: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. _____, _____ de _____ de _____ 2021.

Prefeito ass.: _____

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ass.: _____

ANEXO II

MODELO DE FICHA PARA CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: _____

DATA: ____/____/____

NOME DO PARTICIPANTE e RG	REPRESENTAÇÃO				CREDENCIAMENTO			
	USUÁRIO	TRABALHADOR	ENTIDADE	GOVERNO	FONE	E-MAIL	DELEGADO/A	CONVIDADO/A

O Participante tem alguma deficiência?

() Sim () Não Necessita de serviços especiais? () Sim () Não

Especificar: _____

_____ Nome do(a) Presidente do CMAS

ANEXO III

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I - Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º - A ____ Conferência Municipal da Assistência Social do município de _____ será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, senhor(a) _____ e realizada de ____ a ____ de _____ de 2021.

Art. 2º - A ____ Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pela Decreto Nº xx de xx de xx de 2011, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei de Criação do CMAS (citar a legislação correspondente).

Art. 3º - A xxx Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º- A xxxx Conferência tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tendo como tema: **Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”** e ainda eleger os delegados para à XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º – As discussões sera pautadas nos 05 EIXOS : **EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. **EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. **EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. **EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. **EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 6º- Poderão se inscrever como participantes da xxx Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I - Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II - Representantes governamentais;

III - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:

a) entidades de assistência social;

b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;

c) usuários e organizações de usuários.

IV - Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos. Parágrafo único: São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O credenciamento dos participantes da xxx Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia xx das xx às xx horas.

CAPÍTULO II - Dos Painéis e Palestras.

Art. 8º - Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) EIXOS , com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 9º - Os painéis e/ou palestras contarão com expositor(es) para discorrer sobre o temário, que disporão de xx a xx minutos para sua apresentação, e mais xx minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 10 - Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 11 - A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 12 - As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

CAPÍTULO III - Dos Grupos de Trabalho

Art. 13 - Os Grupos de Trabalho serão formados por até xx (xxxx) participantes, devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

Art. 14 - O Coordenador terá a função de: I. Conduzir as discussões; II. Controlar o tempo; III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 15 - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;

II. Elaborar o respectivo relatório;

III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da xx Conferência Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 16 - Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO IV - Das Sessões Plenárias

Art. 17 - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da xx Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 18 - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Debater e aprovar a DELIBERACOES para o âmbito municipal, estadual e nacional e as Moções que forem apresentadas durante a xx Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Eleger xx Delegados para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

SEÇÃO I - Da eleição dos Delegados.

Art. 19 - Serão candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I, II e III do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 20 - O credenciamento dos candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia 20,21 e 22 de outubro de 2021, de forma virtual (programação e demais informações/orientações serao posteriormente divulgados).

SEÇÃO II - Do Relatório Final

Art. 21 - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa-Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa-Diretora da Plenária até xx minutos após o término da leitura do Relatório Final;
- IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V. Os propositores de destaque terão xx minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa-Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de xx participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III - Das Moções

Art. 22 - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por xx % da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 23 - Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais

Art. 24 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.



Conselho Estadual de Assistência Social

Rua Boa Vista 170 - 2 andar - Bloco 5 – Centro – Cep: 01014-000

E-mail: conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br e conseas@sp.gov.br

Tel: 11 2763-8382 e 11 2763-8392

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 25 - Serão conferidos Certificados a todos os participantes da xx Conferência Municipal de Assistência Social e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 27 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da xx Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 28 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da xx Conferência Municipal de Assistência Social

ANEXO IV

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA

1 - Credenciamento: () Regular () Bom () Excelente

2 - Abertura: () Regular () Bom () Excelente

3 - Painéis iniciais I: () Regular () Bom () Excelente

4 - Exposição dos EIXOS: ()

6 - Trabalhos em Grupos: () Regular () Bom () Excelente

7 - Organização Geral do Evento: () Regular () Bom () Excelente

8 - Pontos Positivos:

9 - Pontos Negativos:

10 - Sugestões:
